

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL: 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9537.230626.0001

UASG: 459722

A **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores, **Tipo Menor Preço Por Lote/Item**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, para a **Aquisição de um container habitável para implantação da estrutura de funcionamento da Rede Bio Sul, destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de apoio às ações do Projeto CF_06/2026_REDE BIOINSUMOS II, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.**

1.1.1 A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

1.2 Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

2 ABERTURA

2.2 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa**

aberta), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.2.2 Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.

2.3 Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no PNCP (Portal Nacional De Compras Públicas), com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes. Explica-se que a FDMS solicitou adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (para divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas ainda não foi possível operacionalizar Seleção Pública no sistema.

2.4 Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:

- a) Data e horário de abertura das propostas: **12 de agosto de 2026 às 09h;**
- b) Data e horário para início da etapa de lances: **12 de agosto de 2026 às 09:30h.**

2.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.6 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.7 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.8 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.10 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

2.11 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.12 O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

2.13 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

2.15 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.16 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <https://bll.org.br>.

2.16.1 A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para os pedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.

2.16.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://fundacoesufpel.com.br/fdms>, por meio da aba **“Portal de Compras”** e **“Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios”** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados

em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, **e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme CNAES.**

3.1.1 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

3.2 Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

3.2.1 empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2 empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;

3.2.3 empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.4 O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TUDO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <https://bll.org.br>.

5.5 Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa, ao cadastrar a sua proposta no sistema, detalhe o produto de forma clara, informando a marca e modelo de todos os itens, sempre que possível.

5.6 No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, **exemplo**:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

5.6.1 Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.

5.6.2 O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote** consignado no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

5.7 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações

detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE em campo específico, através** do portal BLL <https://bll.org.br>, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

5.7.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.7.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do <https://bll.org.br>).

5.7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

5.9 A proposta de preços deverá conter:

5.9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2 Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo indicado no edital.

5.9.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.9.4 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.9.5 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.5.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30min** do dia **12/08/2026** terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 049/2026**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.6.1 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.1 Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.9 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 As empresas devem acessar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

8.3.1 Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9 HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

9.1.5 declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.1.6 . Envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do site (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.2 A documentação referente à **regularidade fiscal**, de acordo com o artigo 20 do

Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.3 A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.3.1 Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo II deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá na apresentação de:

9.4.1 **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior** ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (**registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade**), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

9.4.3 A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.5 Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, devendo ser usado o modelo previsto no Anexo III deste Edital.

9.6 Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UNIPAMPA devendo ser usado o modelo está previsto no Anexo V deste Edital;

9.7 Declaração indicando o representante legal, bem como uma testemunha por parte da empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo, data de nascimento e número do CPF de ambos, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo VI deste Edital.

9.7.1 O envio dos documentos deverá ser feito em campo específico, no portal <https://bll.org.br>, após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

10 RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

10.1.1 O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2 Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente, em campo específico**, no portal <https://bll.org.br>.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.

10.8 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, licitacoes@fdms.org.br.

11 REAJUSTE

11.1 Os valores contratados não poderão ser reajustados, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente justificadas, e que será objeto de aguçada análise por parte da FDMS.

12 ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1 Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria de cada Projeto, com base na classificação:

13.1.1 Elemento de despesa: 44905234 (MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS).

14 FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivada através do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

14.1.1 Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS. **A contratada deve entregar o objeto no prazo máximo de 40 (quarenta) dias** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.1.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2 Os itens serão recebidos/verificados pelo **Coordenador do Projeto** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

14.4 Estando de acordo, será liberada a nota fiscal para pagamento.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo **Coordenador do Projeto que receber o serviço** (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal

apresentada), ou na sua ausência, pelo **Diretor-Presidente da FDMS**, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.3.1 Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.

15.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

16 PENALIDADES

16.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1 não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3 recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

16.1.4 recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento

no prazo estabelecido;

16.1.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

16.1.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 São as penalidades:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;

16.2.2 multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

16.2.3 suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

16.4 As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.5 No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.3 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UNIPAMPA.

17.4 Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

17.6 Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UNIPAMPA ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

17.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

17.8 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UNIPAMPA caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

18 DA GARANTIA

18.1 A garantia geral dos produtos, componentes, acabamentos e serviços fornecidos pela contratada será de 90 (noventa) dias, contados da entrega do container. Com relação a vícios diretamente vinculados à infiltração, vedação, estanqueidade, calafetação, fechamento, pontos de entrada de água ou falhas de vedação do próprio container fornecido pela contratada, a garantia será de 1 (um) ano, contado da entrega

do produto ou conclusão da instalação, desde que constatado nexo causal entre o vício reclamado e falha de fabricação, adaptação, montagem ou execução imputável à contratada. Os prazos de garantia previstos nesta cláusula não afastam direitos legais mínimos eventualmente aplicáveis, especialmente quando se tratar de relação de consumo, ficando ressalvada a incidência das normas de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor, no que couber. Para fins deste contrato, entende-se por garantia o período em que a contratada responderá pela correção de falhas originadas no processo de concepção, fabricação, adaptação, montagem ou execução dos produtos e serviços por ela fornecidos, desde que observadas as condições normais de uso, operação, conservação e manutenção.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.3 É facultado ao Comprador da FDMS:

19.3.1 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.3.2 relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

19.3.3 convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente da FDMS.

19.5 Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

19.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.

19.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comprador.

19.10 A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

20 DOS ANEXOS:

20.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.1.2 ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

20.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO;

20.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

20.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UNIPAMPA;

20.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE

REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA

**20.1.7 ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
(CONTRATO)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SOLICITANTE

1.1 O Projeto **CF_06/2026_REDE BIOINSUMOS II** é coordenado pelo Sr. VINICIUS PICCIN DALBIANCO.

2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete ao Coordenador VINICIUS PICCIN DALBIANCO, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

3 OBJETO

3.1 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para a **Aquisição de um container habitável para implantação da estrutura de funcionamento da Rede Bio Sul, destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de apoio às ações do projeto, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Descrição do container:

Container habitável disposto em estrutura metálica de container marítimo original, constituído por estrutura robusta e durável, em conformidade com a ABNT NBR 15575-4 - Edificações Habitacionais - Requisitos para Habitabilidade.

Especificações técnicas:

Modelo: Container marítimo reefer 40 pés, restaurado e personalizado;

Medidas externas: 12,19 m (comprimento) x 2,44 m (largura) x 2,90 m (altura);

Medidas internas: 11,80 m (comprimento) x 2,30 m (largura) x 2,50 m (altura);

Estrutura externa totalmente em aço;

Camada de poliuretano para isolamento térmico e acústico;

Revestimento interno em alumínio ou inox;

Fechamento do vão do motor em chapa de container ou isopainel;

Pintura interna e externa conforme catálogo de cores, utilizando tinta esmalte sintética

para metal;

Cor externa e interna: branca;

Uma divisória interna formando dois ambientes, sendo um de 4 metros e outro de 8 metros, em chapa de container ou isopanel, contendo 01 porta de giro em alumínio lambril frisado, medindo 0,80 x 2,10 m;

02 janelas de duas folhas em vidro temperado, medindo 1,20 x 1,00 m;

02 portas laterais de duas folhas em vidro temperado transparente, medindo 2,00 x 2,10 m, com alumínio na cor branca;

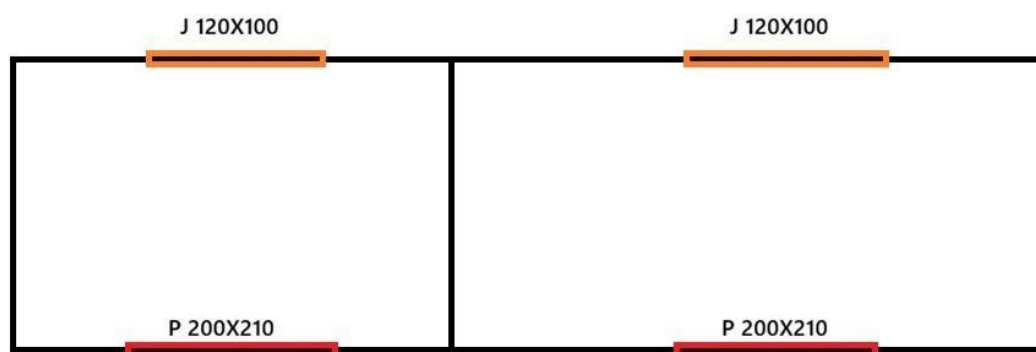
Acabamento de todas as aberturas em chapas tubulares;

Piso vinílico clicado;

Parte elétrica interna pronta, contendo 30 pontos entre iluminação, tomadas e disjuntores;

Eletrodutos na cor branca;

Alimentação em energia monofásica



AQUISIÇÃO DE CONTAINER

LOTE:	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM:	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANT.:	VALOR TOTAL ACEITÁVEL DO LOTE:
1.	Aquisição de container habitável disposto em estrutura metálica de container marítimo original, constituído por estrutura robusta e durável, em conformidade com a ABNT NBR 15575-4 - Edificações Habitacionais - Requisitos para Habitabilidade Finalidade da aquisição: implantação da estrutura de funcionamento da Rede Bio Sul, destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de apoio às ações do projeto. A solução em container proporciona rápida instalação, durabilidade, mobilidade e infraestrutura adequada para atendimento das necessidades operacionais da Rede Bio Sul, contemplando ambientes de trabalho com condições de habitabilidade, conforto térmico e acústico, segurança e instalações elétricas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Observação: Considerar que no valor final estão incluídos o frete até o endereço informado, o carregamento no fornecedor e a descarga no local de entrega. Endereço de entrega: RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO, S/ Nº PROMORAR, ITAQUI – RS - UNIPAMPA CEP: 97.650-000 Descrição completa do container: Modelo: Container marítimo reefer 40 pés, restaurado e personalizado; Medidas externas: 12,19 m (comprimento) x 2,44 m (largura) x 2,90 m (altura); Medidas internas: 11,80 m (comprimento) x 2,30 m (largura) x 2,50 m (altura); Estrutura externa totalmente em aço; Camada de poliuretano para isolamento térmico e acústico;	Unidade	1,00	R\$94.778,37

	Revestimento interno em alumínio ou inox; Fechamento do vão do motor em chapa de container ou isopainel; Pintura interna e externa conforme catálogo de cores, utilizando tinta esmalte sintética para metal; Cor externa e interna: branca; Uma divisória interna formando dois ambientes, sendo um de 4 metros e outro de 8 metros, em chapa de container ou isopainel, contendo 01 porta de giro em alumínio lambril frisado, medindo 0,80 x 2,10 m; 02 janelas de duas folhas em vidro temperado, medindo 1,20 x 1,00 m; 02 portas laterais de duas folhas em vidro temperado transparente, medindo 2,00 x 2,10 m, com alumínio na cor branca; Acabamento de todas as aberturas em chapas tubulares; Piso vinílico clicado; Parte elétrica interna pronta, contendo 30 pontos entre iluminação, tomadas e disjuntores; Eletrodutos na cor branca;			
--	--	--	--	--

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A contratada deve entregar o container no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data do envio da Ordem de Fornecimento.

4.2 A contratada deve entregar o container no endereço:

- UNIPAMPA –

RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO, S/ Nº - PROMORAR

CEP: 97.650-000 ITAQUI – RS

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou os serviços (descrever os (serviços) comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos serviços contratados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Serviços detalhados
02	XX	Serviços detalhados
03	XX	Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção pública).

Os presentes serviços foram fornecidos através do Contrato/Licitação: XXXX
(prazo de fornecimento do contrato: XX meses).

CIDADE/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa/Instituição _____

CNPJ: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO
BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome e Código do Banco:	
Número da Agência e da Conta-Corrente	

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UNIPAMPA

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa não apresenta como proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, CNPJ nº 09.341.233/0001-22,
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor da UNIPAMPA.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

E-mail para envio do Termo de Compromisso para assinatura:

TESTEMUNHA

Nome:

E-mail para envio do Termo de Compromisso para assinatura: (diferente do e-mail do representante legal):

Cidade/Estado, de de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
(CONTRATO)

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 049/2026

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **César Dalmolin Bergoli**, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física, com residência na cidade de XXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Fornecimento é celebrado em conformidade ao art. 40, incisos I e III do Decreto nº 8.241/2014, para a **Aquisição de um container habitável para implantação da estrutura de funcionamento da Rede Bio Sul, destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de apoio às ações do Projeto CF_06/2026_REDE BIOINSUMOS II, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.**

1.1 Conforme especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	UN. MEDIDA	DE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.2 A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, no local indicado no Edital.

3.3 A garantia geral dos produtos, componentes, acabamentos e serviços fornecidos pela contratada será de 90 (noventa) dias, contados da entrega do container.

3.4 Com relação a vícios diretamente vinculados à infiltração, vedação, estanqueidade, calafetação, fechamento, pontos de entrada de água ou falhas de vedação do próprio container fornecido pela contratada, a garantia será de 1 (um) ano, contado da entrega do produto ou conclusão da instalação, desde que constatado nexos causal entre o vício reclamado e falha de fabricação, adaptação, montagem ou execução imputável à contratada.

3.5 Os prazos de garantia previstos nesta cláusula não afastam direitos legais mínimos eventualmente aplicáveis, especialmente quando se tratar de relação de consumo, ficando ressalvada a incidência das normas de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

3.6 Para fins deste contrato, entende-se por garantia o período em que a contratada responderá pela correção de falhas originadas no processo de concepção, fabricação, adaptação, montagem ou execução dos produtos e serviços por ela fornecidos, desde que observadas as condições normais de uso, operação,

conservação e manutenção.

3.7 O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às disposições do **Edital nº 049/2026 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

3.8 O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

4 CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.2 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 4.2.1** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;
- 4.2.3** indenizações e multas.

5 CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

5.1 É vedado à CONTRATADA:

5.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;

5.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6 CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.

7.2 As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UNIPAMPA para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso de Fornecimento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, XX de XXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL_049.2026.docx

Documento número #9a368393-e0a9-4bc3-afe6-7df35b02c479

Hash do documento original (SHA256): 00aef063c706d132214f2ab8f72ed9df023906617a8e8cd4600832b55eecaee

Assinaturas**Guilherme Goldani**

Assinou para aprovar em 31 jul 2026 às 14:28:20

**César Dalmolin Bergoli**

CPF: 009.504.060-90

Assinou em 31 jul 2026 às 16:31:09

Log

31 jul 2026, 08:43:34	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 9a368393-e0a9-4bc3-afe6-7df35b02c479. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (08:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2026, 08:53:44	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2026 (16:23).
31 jul 2026, 08:53:44	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
31 jul 2026, 08:53:44	Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.

- 31 jul 2026, 14:28:20 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 191.39.3.27. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.05597562277229 e longitude -51.17590942269178. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 16:28:50 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 31 jul 2026, 16:31:09 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 17:06:06 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c removeu da Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar.
- 31 jul 2026, 17:14:26 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c cancelou o processo de assinatura. Este documento número 9a368393-e0a9-4bc3-afe6-7df35b02c479 não pode ser utilizado, no todo ou em parte, como prova.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9a368393-e0a9-4bc3-afe6-7df35b02c479, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.